



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 006/2023 E Nº 007/2023 (PA 015/2023 – Pregão Eletrônico 005/2023 – Sistema de Registro de Preços), CELEBRADAS ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS (CIMURC) E AS EMPRESAS MC TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.; E TRAMEP SOLUCOES E SERVICOS LTDA.

O CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MÉDIO RIO DAS CONTAS, Órgão GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua 2 – Urbis I – CSU/Jequiezinho, Jequié/BA – CEP: 45.208-491, inscrito no CNPJ sob nº 18.661.189/0001-29, representado pelo seu Presidente o Sr. Vinícius do Vale de Souza, brasileira, casado, inscrito no CPF nº 261.878.765-04, na forma da lei, e do art. 29, I, do Decreto Federal n. 11.462/2023, resolve **CANCELAR** as Atas de Registros de Preços **Nº 006/2023**, celebrada com a DETENTORA **MC TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CPNJ sob o nº 08.086.996/0001-01, sediada Av Otavio Mangabeira, 1285, Bairro Mandacaru, CEP: 45.208-000, Jequié – BA, representada pelo Sr. Deodato Evangelista de Macedo, bem assim a de **Nº 007/2023**, celebrada com a DETENTORA **TRAMEP SOLUCOES E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CPNJ sob o nº 32.604.332/0001-71, sediada Av. Presidente Medici, S/N, Bairro Entroncamento de Jaguaquara, CEP: 45.345-000, Jaguaquara – BA, representado pelo Sr. Germario Oliveira Bomfim, perante as testemunhas que se subscrevem e conforme as cláusulas a seguir

CLAUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO

CONSIDERANDO, que ao longo do período de vigência das retro referidas atas, diversas necessidades internas do Consórcio, quer seja pela pactuação de novos convênios com Estado, quer seja em razão da obsolescência de alguns dos veículos da frota, bem assim diante da inadequação na utilização de algumas das peças e acessórios previstos no processo originário levando-se em consideração a experiência manifestada com a execução das Atas, necessitou-se, antes mesmo da finalização das vigências das ARP's respectivas, da abertura de novo processo licitatório (PA 041/2023 -2023/PE N. 013/2023) destinado justamente a neutralizar eventuais inconsistências que estariam obstaculizando o regular e natural curso de execução deste objeto, sobretudo à luz da realidade concreta que se visualiza no atual momento, considerando as principais demandas e necessidades do Consórcio;

CONSIDERANDO, a necessidade de reunião de um objeto que melhor se aperfeiçoasse ao planejamento da frota existente, mormente mediante inserção de novo lote (óleos lubrificantes), tem-se que o CIMURC, deflagrou procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, autuado sob o nº 013/2023, objetivando à contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA**, visando atender às necessidades do Consórcio;

cimurcba@gmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CONSIDERANDO, que o certame transcorreu com normalidade, na forma da lei, cujo ato adjudicatório ocorreu em 07.02.2024. Todavia, antes mesmo, da homologação do processo licitatório, afigurou-se, imprescindível, por razões de interesse público, a tramitação deste processo administrativo, de modo a evitar eventual subsistência/coexistência de objetos registrados, por seus itens, que não mais atendem a Administração Pública, quando, em verdade, o novo certame (PE 013/SRP) já cuidou de contemplar todas as necessidades do Consórcio, inclusive, no tocante às peças e/ou veículos que espelham a sua contemporânea frota.

CONSIDERANDO, pois, que o fato superveniente consistente na tramitação e conclusão do certame PE 013/2023, só poderá seguir adiante, propriamente para a fase de homologação, se houver o cancelamento da ARP 006/2023 e ARP 007/2023, como fundamento das RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO que justifique esse ato, sob pena de comprometer as próprias atividades do CIMURC.

CLAUSULA SEGUNDA DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ficam canceladas, consoante justificativas instadas nos autos do processo administrativo n, 001/2024, a Ata de Registro de Preços nº 006/2023 e a Ata de Registro de Preço n. 007/2023, a contar da assinatura deste Termo, com fundamento o art. 29, I, do Decreto Federal n. 11.462/2023, e a cláusula décima primeira do instrumento originário.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

Esta rescisão será publicada na forma de extrato, no Diário Oficial do CIMURC, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

E assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Jequié, 14 de março de 2024.

Vinícius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurcba@gmail.com